



**ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 05.002/2023**

Aos 03 (três) dias do mês de maio de 2023, às 09:00 horas, estando presentes os integrantes da Comissão de Licitação de Novo Oriente, os Senhores, Paulo Sergio Andrade Bonfim – Presidente da da CPL e seus membros: Antônio Sergio Fernandes Sampaio e Manoel Tavares do Nascimento Neto, reuniram-se para a realização de sessão pública de licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 05.002/2023**, cujo objeto é a CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NO BAIRRO AÇUDE ORIENTE I, E NO BAIRRO AÇUDE ORIENTE II, JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ORIENTE - CEARÁ. O Presidente deu início à sessão convocando os presentes para apresentarem seus envelopes contendo os documentos de habilitação e propostas de preços, respectivamente. Recebidos os envelopes, a Comissão tomou imediatamente as medidas necessárias para assegurar a inviolabilidade dos envelopes propostas, caso não possa na mesma sessão passar da fase de habilitação para a fase de julgamento da proposta, devido ao prazo recursal previsto no art.109, inciso I, alínea “a” da Lei de Licitações. Após isto, os licitantes entregaram os envelopes A e B. Participam do processo as empresas: **01 - CONSTRUÇÕES VENIX LTDA**, inscrita no CNPJ nº 38.261.987/0001-70, sem representante; **02 - T. C. S. DA SILVA CONSTRUÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 10.787.147/0001-27, sem representante; **03 - MINERVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 31.139.889/0001-16, sem representante; e **04 - CSK LTDA**, inscrita no CNPJ nº 18.158.282/0001-15, sem representante. Iniciada a fase de habilitação com a abertura dos envelopes “documentos”, estes rubricados pela Comissão de licitação. Considerando a urgência da demanda, principalmente no que se refere a utilização de recursos decorrentes de transferências de recursos, o Presidente resolve abrir proceder com análise em toda documentação. Após avaliação minuciosa nestes, divulga-se o resultado. **EMPRESAS HABILITADAS:** **03 - MINERVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA;** e **04 - CSK LTDA,** **EMPRESA INABILITADA:** **01 - CONSTRUÇÕES VENIX LTDA**, apresentou apólice de seguro com valor incompatível, conforme item 4.2.5.3-Comprovante da prestação de garantia de manutenção da proposta, correspondente a 1% (um por cento) do(s) valor(es) estimado do(s) respectivo(s) lote(s) da licitação, previsto(s) no item 1.2 deste Edital; **02 - T. C. S. DA SILVA CONSTRUÇÕES EIRELI**, apresentou certidões negativas de debito estadual, conforme item 4.2.3.1 - Prova de regularidade para com a Fazenda (...), Estadual (...), apresentou Certificado de Regularidade de Situação - CRS FGTS fora do prazo de validade, conforme item 4.2.3.2 - Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS, apresentou apólice de seguro com valor incompatível, conforme item 4.2.5.3-Comprovante da prestação de garantia de manutenção da proposta, correspondente a 1% (um por cento) do(s) valor(es) estimado do(s) respectivo(s) lote(s) da licitação, previsto(s) no item 1.2 deste Edital, apresentou certidão negativa de falência fora do prazo de validade, conforme item 4.2.5.3 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Após proclamado resultado, Presidente resolve pela abertura do prazo



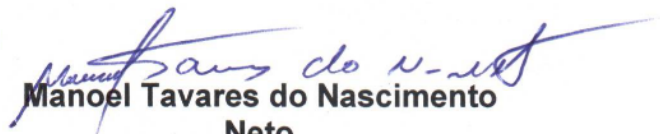
PREFEITURA DE
NOVO ORIENTE



recursal previsto no artigo 109, inciso I, alínea "a" da Lei nº 8.666/93. Nada mais a ser feito, é declarada encerrada a sessão. Novo Oriente/CE, 03 de maio de 2023.


Paulo Sergio Andrade Bonfim
Presidente da CPL


Antônio Sergio Fernandes Sampaio
Membro de CPL


Manoel Tavares do Nascimento
Neto
Membro da CPL